



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5466, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**João Antônio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.861.000,00** (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços, em função do superávit financeiro apurado em 2011 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

08.00SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.20Departamento de Obras e Viação

1028Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.0007.14.4.90.51 – Obras e Instalações (177)

R\$ 1.861.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2011 com o valor de R\$ 100.808.109,15 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 34.901.992,11, resultando o Superávit no valor de R\$ 65.906.117,04.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal